

EDITORIAL

Agente Público: você é (ou foi)?

Considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional

(Ordem Interna nº 2/2012 – Pref. G, de 05/04/2012).

Esta é a definição de “Agente Público” fornecida pelo próprio Governo Municipal. Se no serviço ativo, você o é; se aposentado ou pensionista, você ou seu familiar já encararam a nobre e instigante missão de servir à população, fazendo jus à retribuição decorrente desse exercício de profissionalismo e cidadania.

Do Governo Municipal, o agente público espera o reconhecimento traduzido por condignas condições de trabalho e subsistência, salário justo e respeito. Condições que os candidatos invariavelmente re-

conhecem como pertinentes e adequadas, adotando discurso diverso ao assumirem o poder.

Há um ano das eleições municipais, enfrentamos o desafio de desconstruir os previsíveis discursos de “insuficiência de recursos” para conceder o que o funcionalismo municipal merece receber; pugnar para que recebamos aquilo que nos é devido por mérito e justiça; trabalhar para desvelar a necessidade de escolhas conscientes por parte dos nossos representados, que não os tornem reféns de edis descomprometidos com vãs promessas de campanha.

Seminário de Formação Educacional e Sindical

A APROFEM promoveu, no dia 18 de setembro, o seu Seminário com o tema “Educação e Humanização: Desafios e Proposições”. O evento contou com a inscrição e participação de 1.534 professores e gestores, e de 436 profissionais do Quadro de Apoio à Educação.

As palestras, proferidas por conceituadas profissionais, contemplaram múltiplas nuances do tema e das características do Seminário:

- ✓ “Adolescer – Verbo de Transição” (Dr^a Albertina Duarte Takiuti)
- ✓ “Planos de Educação – Como o Plano de Educação vai interferir na qualidade da educação oferecida nas escolas da cidade de São Paulo?” (Prof^a Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli)
- ✓ “O Profissional da Educação e a relação com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes: o impacto do fenômeno violência doméstica no desenvolvimento do indivíduo.” (Prof^a Ms. Christiane Sanches)
- ✓ “Os problemas de convivência na escola e a construção de um plano de convivência ética” (Prof^a Dr^a Adriana Ramos)
- ✓ “Comunicação Assertiva: construindo relações harmoniosas no trabalho e na vida pessoal” (Jornalista Arismar Garcia)
- ✓ “Relacionamento Interpessoal e seus conflitos: humanização no ambiente escolar” (Prof^a Márcia Eloriaga)
- ✓ “Autoestima e Afetividade como instrumentos para uma educação plena” (Prof^a Lucy Godoy).

Campanha Salarial

- ✓ O Fórum de Entidades cobrou e a Mesa Central de Negociação foi reinstalada pelo Governo Municipal (acompanhe o relatório das reuniões acessando o **Portal APROFEM**)
- ✓ Pauta Emergencial Unificada
 - 25% de reajuste salarial já (inflação do período e reposição de perdas)
 - alteração da lei salarial
 - não à terceirização
 - isonomia entre ativos e aposentados
- ✓ Proposta do Fórum de Entidades – nova redação para a Lei Salarial (Lei nº 13.303/02).

(PROPOSTA)

Projeto de Lei

Altera dispositivos da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.303 de 18 de janeiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos municipais será reajustada anualmente, sempre a partir do dia 1º de maio de cada ano, garantido, no mínimo, o percentual do ICV-DIEESE acumulado entre o mês de abril do ano anterior e o mês de março do ano do reajuste, a ser aplicado em todas as parcelas remuneratórias. Parágrafo único. Serão descontados do percentual previsto no caput os reajustes aplicados na forma do art. 2º desta lei.”

Art. 2º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 13.303 de 18 de janeiro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para a aplicação da variação do ICV-DIEESE, serão consideradas a média da Despesa Total com Pessoal, e da Receita Corrente Líquida, ambas relativas aos 4 (quatro) meses anteriores ao mês de reajustamento.

§ 2º - Se da aplicação da variação do ICV-DIEESE à média da Despesa Total com Pessoal, na forma do parágrafo anterior, resultar valor superior a 54% da média da Receita Corrente Líquida, o reajustamento restringir-se-á ao percentual que atinja esse limite.

§ 3º - Será composta comissão paritária, formada por 3 (três) representantes indicados por entidades representativas dos servidores e 3 (três) representantes

indicados pela Administração Municipal para elaborar o demonstrativo constante do Anexo Único, integrante desta lei, que será divulgado pelo Executivo mediante decreto a ser publicado até o dia 20 (vinte) do mês do reajuste, com os valores dos padrões de vencimento do funcionalismo municipal, reajustados de acordo com o “caput” deste artigo ou em conformidade com o disposto no art. 1º.”

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 13.303 de 18 de janeiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para os efeitos desta lei, consideram-se “Receita Corrente Líquida” e “Despesa Total com Pessoal” aquelas conceituadas pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2001”

Art. 4º - O art. 5º da Lei nº 13.303 de 18 de janeiro de 2002 passa a vigorar com a inclusão de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O disposto no art. 1º desta lei aplica-se a todas e quaisquer parcelas remuneratórias, inclusive remuneração por salários, subsídios e outras que vierem a ser criadas.”

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia mais na página 2 (Instalada a Mesa de Negociação do Nível Superior e Reajuste dos Vencimentos dos Servidores)



Instalada a Mesa de Negociação do Nível Superior

Atendendo às reivindicações das Entidades Sindicais que compõem o Fórum de Entidades representativas dos Servidores Municipais foi instalada, em 01/10/2015, uma Mesa de Negociação do Nível Superior, para dar tratamento às negociações relativas às carreiras do Nível Superior da PMSP.

Nessa reunião, a APROFEM cobrou da Administração a razão do não pagamento dos valores devidos aos optantes das novas carreiras instituídas pelas Leis nºs 16.119 e 16.122, ambas de 2015, que se referem à retroatividade, a maio de 2014, dos efeitos pecuniários da opção pelo pagamento por subsídios. Tal pagamento deveria ter sido efetuado no mês de setembro, mas não o foi.

Em resposta, o representante do governo alegou problemas técnicos da folha de pagamento, descartando qualquer hipótese de problemas vinculados ao orçamento, disponibilidade de caixa ou de decisão política. Com-

plementou dizendo que deverá ser publicado no sítio da Prefeitura uma nota explicativa, informando tanto as razões para o não pagamento dos valores, quanto uma previsão para a emissão de folha suplementar para os envolvidos (*leia, abaixo, a íntegra da Nota de esclarecimento da Secretaria Municipal de Gestão*).

Outro tema tratado foi o da regulamentação da Promoção e da Progressão na carreira dos Profissionais de Nível Superior, ocasião em que o Governo trouxe algumas propostas com as quais a APROFEM não concordou (dentre elas, destacamos a pontuação da Avaliação de Desempenho).

Diante da posição contrária de parte expressiva das entidades presentes, ficou deliberado que o Governo reavaliará sua proposta para reapresentá-la até o dia 08/10 às entidades, e o tema voltará à discussão na próxima reunião, marcada para 19/10/2015.

PAGAMENTO DO RETROATIVO PARA O PESSOAL DO NÍVEL SUPERIOR

Nota de Esclarecimento, publicada em 01/10/2015, no sítio da SMG, após reunião com os Sindicatos

A Secretaria Municipal de Gestão informa que o pagamento dos valores retroativos, objeto do Protocolo 2/2015 assinado com as entidades sindicais, está sendo processado por meio de folha complementar, a ser paga na 1ª quinzena de outubro.

A folha complementar dos valores retroativos é de grande complexidade técnica e operacional, motivo pelo qual não foi possível o pagamento em 30 de setembro. As equipes estão trabalhando intensamente para a conclusão do processamento o mais brevemente possível.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb 12.359 OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Telefone/Fax: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN **TESOUREIRO GERAL** - YOSHIMI TAKIUCHI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA **1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM **2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO
JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA
DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS
HÉRCULES RODRIGUES – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS: BENILDE SILVA
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL
CELIA PRADO GENOFFRE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBROS SUPLENTE: REGIANE BORGES DA SILVA
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

(In memoriam)

JOÃO LOPES DE MACEDO

Reajuste dos Vencimentos dos Servidores*

(* Trecho de Publicação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo Contas do Exercício de 2014 – Relator: Maurício Faria (DOC de 25/07/2015, página 106)

Com relação ao Reajuste dos Vencimentos dos Servidores, não houve revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2014, incorrendo na infringência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.303/02 e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. (grifo nosso)

A citada Lei Municipal prevê em seu art. 2º que os vencimentos dos servidores municipais serão reajustados quadrimestralmente nos meses de março, julho e novembro, com base no IPC-FIPE, desde que a média das despesas com pessoal e encargos seja inferior a 40% da média das receitas correntes no quadrimestre de apuração.

A Auditoria verificou a forma de cálculo dos reajustes quadrimestrais, assim como os itens que compõem o “Demonstrativo da Relação Despesa/Receita” (anexo da Lei Municipal nº 13.303/02), asseverando que há consistência entre os valores de receitas e despesas apurados e os publicados.

Apontou, todavia, que as memórias de cálculos, tanto da apuração das Receitas Correntes (SF) como das Despesas de Pessoal e Encargos (SEMPA-COGE), devem ser juntadas aos processos administrativos dos quadrimestres de referência, para completar a instrução processual (proposta de determinação 16.17.4).

Aquela Especializada informou que as publicações dos quadros de reajustes quadrimestrais ocorreram de forma intempestiva, bem como que se encontra pendente de publicação o demonstrativo do reajuste de novembro de 2014 (quadrimestre julho a outubro de 2014), visto que o prazo de publicação venceu em 20/11/14.

Houve, outrossim, remessa intempestiva de informações das Receitas Correntes pela Secretaria Municipal de Finanças (SF) à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPA), em inobservância ao inciso I do § 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 13.303/02.

Observando o Histórico das Revisões Gerais Anuais e dos Reajustes Quadrimestrais, pode-se deprender que os dois mecanismos de reajuste dos vencimentos do funcionalismo municipal não estão sendo efetivos na recomposição das perdas inflacionárias. (grifo nosso)

Exercícios	Revisões Anuais	Reajustes Quadrimestrais
2007	0,10%	0,00%
2008	0,01%	0,00%
2009	0,01%	0,00%
2010	0,01%	0,00%
2011	0,01%	0,82%
2012	0,01%	0,00%
2013	0,18%	0,00%
2014	Não houve	0,00%
Total	0,33%	0,82%

Nenhum a menos! Todos contra o Preconceito!

Diante da necessidade de desenvolver o Trabalho Colaborativo Autoral (TCA), com os alunos pertencentes ao 8º Ano C da EMEF Prof. Júlio Cesar de Melo e Sousa – Malba Tahan (DRE Itaquera), a professora Roberta Miyuki Toledo de Amorim, desenvolveu, juntamente com os alunos, o Trabalho: “Nenhum a menos! Todos contra o Preconceito!”

“Tendo em vista que a educação, foco do nosso trabalho, tem a potencialidade de intervir em alguns pontos importantes da questão, como a formação de valores, procuramos, através desse trabalho, a desconstrução do currículo eurocêntrico, incluindo

temas e valores que positivem a imagem das pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, bem como, a valorização das diversas culturas e religiões.”

A docente Roberta Miyuki Toledo de Amorim, (Educação Física), foi a responsável por encabeçar o desenvolvimento da proposta aqui apresentada, com a ajuda das professoras: Alice (Matemática), Alzirene (Geografia), Teresinha (Artes), Ana Carla (Artes) e Meri (Coordenadora Pedagógica). Visando dar visibilidade à proposta, foi criado um site (malbatahan2015.wix.com/tca8c), contendo os passos e as propostas, ao longo desta trajetória.

CURTAS

Venha nos Conhecer

A **APROFEM** editou o seu tradicional “folder”, atualizado e reformulado, relacionando os seus serviços e informativos, além de emblemáticas imagens das suas colônias de férias, pousada e da unidade Humaitá.

Trata-se de importante material auxiliar destinado à divulgação da Entidade junto aos servidores municipais ativos e aposentados da administração direta, do IPREM e do HSPM (estatutários).

Protocolo de Negociação

O cumprimento do Protocolo de Negociação firmado este ano entre o Governo Municipal e as Entidades Representativas dos servidores da Educação Municipal passa pela criação de cinco Grupos de Trabalho (GTs) que estão tratando de temas cruciais para a vida funcional dos educadores (estes grupos, já criados, são integrados exclusivamente por representantes da Administração; a participação das Entidades, com questionamentos e sugestões complementares, deverá ocorrer a partir da apresentação das propostas dos GTs). Também está previsto o envio, para a Câmara Municipal, de Projetos de Lei (PLs) sobre assuntos que assim devem ser tratados, sendo um deles o reajuste de 10% nos pisos salariais dos Profissionais de Educação, já aprovado e aguardando promulgação pelo Prefeito (até o fechamento desta edição).

A íntegra dos dispositivos desse Protocolo, já publicada no **Jornal APROFEM**, pode ser consultada no **Portal APROFEM**. O acompanhamento crítico da tramitação dos PLs e do cumprimento de compromissos e prazos pactuados constitui-se em prioridade na atuação da Entidade neste segundo semestre.

Qualidade da Educação Infantil

O Secretário Municipal de Educação resolveu adotar a Orientação Normativa nº 01, de 11/09/2015, publicada no DOC de 12/09/2015 – pág. 15, para o estabelecimento dos Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana.

A apresentação do documento sinaliza a sua relevância como norteador no que se refere à autoavaliação institucional participativa, à revisão e/ou elaboração do Projeto Político Pedagógico e ao planejamento pedagógico em parceria com diferentes segmentos das Unidades de Educação Infantil.

Concursos para o Ensino Municipal – I

Está prevista para o dia 08 de novembro próximo a realização das provas do Concurso de Acesso para Diretor de Escola e Supervisor Escolar, e de Ingresso para Professor de Educação Infantil.

A **APROFEM** propiciou aos seus filiados o acesso, em espaço reservado do seu Portal, a 26 videoaulas e aos conteúdos da Parte Geral das respectivas bibliografias, além das palestras sobre temas específicos também disponibilizados no Portal, algumas abordando temas conformes com os concursos.

Além desses recursos, aos filiados interessados foi assegurado exclusivo e significativo desconto para participação em curso mais abrangente, fruto da parceria da **APROFEM** com conceituadas empresas do ramo.

Concursos para o Ensino Municipal – II

A **APROFEM** ponderou, junto a interlocutores da SME, sobre a conveniência de promover alterações nos Editais dos Concursos, retirando-se a data-fim para a comprovação de experiência (concurso de acesso – Anexo VI); esclarecendo a situação dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia realizados através de Programa Especial de Formação; inserindo ou justificando a ausência das Leis nº 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Municipais) e nº 14.660/07 (Carreiras dos Profissionais da Educação) nas bibliografias dos concursos.

Módulo de Assistente de Diretor

Recente Portaria da SME alterou o módulo estabelecido para Assistente de Diretor (AD) das UEs municipais, passando a prever 2 (dois) ADs para os CEMEIIs.

Dificuldade de Aprendizagem

O Comitê Científico de Adolescência da Associação Paulista de Medicina – APM realizará, no dia 26/10/2015, Reunião Científica de Adolescência com Webtransmissão com o tema: “Avaliação e intervenção fonoaudiológica em escolares com dificuldade de aprendizagem”. Palestrante: Andréa Cristina Cardoso, Fonoaudióloga e Psicopedagoga Clínica. Mais informações: www.apm.org.br/eventos/tdah – ou pelo telefone (11) 3188-4281.

Diminuindo o Abandono Escolar

Para evitar o abandono escolar no ensino público paulista, a Secretaria Estadual de Educação determinou que as escolas estaduais paulistas são obrigadas a entrar em contato com os pais/responsáveis pelos alunos quando estes atingirem ausência de 10% das aulas.

A medida adotada, se acompanhada de outras providências, poderá revelar-se eficaz para aquilo a que se destina.

Declaração de Família

A Declaração de Família (Lei nº 8.989 de 29/10/1979 – art.178 – inciso VII) deve ser feita, anualmente, na Unidade de Recursos Humanos (URH) e/ou Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) de sua secretaria ou subprefeitura, levando seus documentos pessoais e dos seus beneficiários.

É importante declarar, também com referência ao estado civil, no campo 3 do formulário, a condição de companheiro(a) estável.

Divulgue. Participe.

Concurso de Redação: “CAMINHOS DA PAZ: NOVAS HISTÓRIAS PARA SÃO PAULO”, promovido pelo Conselho de Paz do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

De 26/08/2015 a 06/11/2015, para alunos da rede pública e privada que curse o 4º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

Regulamento no **Portal APROFEM**.

Mais informações: adm@ibgsp.org.br ou pelo telefone 3242-8064.

Livros

O professor e escritor Fábio Viana, filiado à **APROFEM**, é autor da obra “O Julgamento do Medo”. Os interessados em maiores informações e/ou na aquisição do livro devem acessar o site www.clubedeautores.com.

A professora e escritora Fátima Dotta, filiada à **APROFEM**, é autora da obra “Antes que nos extingam – A arte de ensinar” (Editora Laços). Lançamento dia 23/10/2015, na Livraria Martins Fontes, Avenida Paulista, 509, das 18h às 21h.

Pedidos pelo e-mail: fatimadotta3@uol.com.br.

Aprovado o Primeiro Plano Municipal de Educação de São Paulo

Finalmente, em 17/09/2015, após um longo período de intensos trabalhos, foi sancionado pelo Prefeito da Capital o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 415/2012, do Executivo, que “Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo”. A sanção do PME se fez pela assinatura da Lei nº 16.271, publicada no DOC de 18/09/2015, entrando em vigor a partir daquela data. Uma data histórica.

O PME é um documento-referência que estabelece diretrizes, metas e prioridades para o setor educacional da Cidade, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino oferecido à população. Sua elaboração cumpre o disposto em três documentos legais: inciso I, do art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece

as diretrizes e bases da educação nacional; art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, e § 3º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O processo de construção do Plano iniciou-se, oficialmente, em agosto de 2008, com a publicação de Portarias criando a Comissão Organizadora e a Comissão Executiva do PME, compostas por representantes de vários segmentos sociais (poder público, sindicatos, entidades, movimentos e organizações sociais, estudantis e familiares etc). O trabalho dessas Comissões consistiu na preparação e realização da Conferência Municipal de Educação, ocorrida em junho de 2010, no Centro de Convenções do Anhembi, com mais de 1.500

representantes, que discutiram e aprovaram as bases para esse Plano. Após a realização da Conferência, alguns integrantes dessas Comissões participaram, ainda, de diversas reuniões, para que os trabalhos, até então realizados, não se perdessem ou que tópicos importantíssimos não ficassem esquecidos. A partir de 2014, instados também por esses integrantes, os encaminhamentos e deliberações havidos na Conferência Municipal de Educação passaram a ser apreciados pelos senhores vereadores, mormente pelos componentes da Comissão de Educação, ocorrendo, então, novas Audiências Públicas e reuniões com outras Comissões da Câmara.

Fiel a seus princípios de independência e apartidarismo, a **APROFEM** sempre esteve engajada

nessa luta, atuando para bem representar seus filiados na construção do PME. A **APROFEM** se orgulha de ter participado e contribuído, de forma efetiva, para que conquistas visando à melhoria da qualidade de ensino e melhoria das condições de trabalho aos Profissionais da Educação, ficassem registradas no texto legal. Nossos esforços, a partir de agora, estarão direcionados e concentrados no monitoramento das ações relativas ao cumprimento das estratégias expostas nas metas do PME. Esse trabalho ocorrerá nas reuniões do Fórum Municipal de Educação de São Paulo (FMESP), cuja participação, regimentalmente, acha-se aberta a segmentos da sociedade civil organizada, franqueada a presença à população, em geral e aos nossos Profissionais da Educação, em especial.

Condições de Trabalho: Segurança nas Escolas e a Saúde do Professor

O título desta matéria retrata dois itens do documento “Mesa de Negociação Setorial de Educação – Negociação Coletiva de 2015 – Proposta do Poder Executivo”, firmado pelos Secretários Municipais de Educação (SME) e de Gestão (SME) e divulgado em março passado, antecedendo o Protocolo de Negociação firmado entre a Prefeitura e as Entidades Representativas.

Ao debater os mencionados itens com os interlocutores do Governo Municipal, mais uma vez a **APROFEM** deu ampla publicidade à necessidade de, para além de “ampliar o envolvimento da comunidade na vida da escola” (contida na Proposta do Governo), **abordar Aspectos Disciplinares dos alunos e mencionar outras leis em vigor: Área Escolar de Segurança e Proibição do uso de celulares pelos alunos** (grifos nossos). Tivesse a **APROFEM** sido atendida nessas reivindicações históricas (posto que remontam a outras gestões municipais), já teriam sido evitadas inúmeras e lamentáveis ocorrências, como a comentada na página ao lado.

Coerente com o compromisso da SME de prosseguir na abordagem desses itens, na Mesa Setorial e nas Reuniões Bilaterais (SME – APROFEM), a **APROFEM** resolveu provocar uma reflexão acerca dessas variáveis, danosas aos Profissionais de Educação e aos próprios discentes, decorrentes inclusive da conhecida inversão de valores acerca do papel da família e da escola na educação das crianças e dos jovens.

“Outro dia, num debate, um pai me perguntou: Professor, o que é que a família pode fazer para ajudar a escola na educação dos nossos filhos? Eu respondi: olha, pai, há uma inversão na sua colocação. Não é a família que ajuda a escola na educação dos seus filhos. É o contrário, – é a escola que ajuda a família na educação dos seus filhos –, fazendo a escolarização. ...”

Prof. Mário Sérgio Cortella

(a gravação da qual foi extraído esse trecho pode ser visualizada através do youtube, pesquisando: Educação X Escolarização – Mário Sérgio Cortella)

“A insegurança dos pais ao educar ainda persiste, mas cresce o número dos que depreendem que a falta de limites e a superproteção comprometem a formação dos filhos, com grande prejuízo para suas vidas. Infelizmente, porém, o problema tem se agravado porque, também na escola, essa visão equivocada encontrou espaço. Teorias psicologizantes, aliadas a medidas educacionais equivocadas e outras de caráter meramente político e não comprometidas com o saber, têm dominado o cenário nas últimas décadas. E, assim, jovens indisciplinados e não socializados adentram um ambiente escolar de conveniente impunidade, encontrando, também aí, um lugar para chamar de seu. Se ocorre resistência a seus desmandos, remetem-se a seus dominados papais, que, acudados pelos filhos tiranos já crescidos, são pressionados a questionar quaisquer medidas que a escola, mesmo timidamente, tente implantar para discipliná-los.

Para pais inseguros é mais fácil exigir que a instituição mude que fazê-lo com filhos sem limites. E assim chegamos ao momento atual, em que os professores estão a cada dia com mais dificuldade para exercer o seu papel precípuo: ensinar. Em alguns casos, têm dificuldades até para preservar a integridade física. E mental. Felizmente não é em todas as escolas, mas a situação

é crítica em grande parte da rede pública – e em parte da rede privada. Nesse contexto fica difícil alcançar o que, em educação, chamamos de situação de aprendizagem: um conjunto de condições que precisam existir para que a pessoa – criança, adolescente ou adulto – possa aprender. Segundo estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil é o país em que o professor mais perde tempo de aula acalmando os alunos para poder ensinar (em média 20% de cada aula). Em situação de agressões, chacota, cutucadas e ameaças, não se consegue aprender – nem ensinar. Significa que, na sala de aula regida pelo desmando, o aluno não alcança o nível mínimo de concentração exigido para, por exemplo, ativar a memória de longa duração, essencial para que a aprendizagem não só ocorra, mas permaneça. Sem falar em atenção e motivação, condições que permitem à pessoa se concentrar, pensar e agir a favor da aprendizagem. Não existe milagre em educação. Professor acudado e agredido é professor inibido e atormentado. Aluno que demonstrou desejo de estudar e, por essa razão, é perseguido e maltratado pelos que aprenderam a amar a desordem e a impunidade, se encolhe e não aprende. Se a sociedade não acordar para a realidade dos fatos que aqui tento resumir; se não aprendermos com os erros recentes; se não abolirmos do sistema educacional as medidas inócuas e as deletérias que se tem tomado em educação nas últimas décadas (como a Progressão Continuada e o Sistema de Ciclos, que parece estar acabando, afinal); se, além disso, continuarmos a fingir que liberdade e licenciosidade são a mesma coisa, quando não o são de forma alguma; se não agirmos com presteza, diante do absurdo em que estão imersas as escolas da rede pública, em breve não teremos mais como reverter o quadro. Surgirão assim, a cada dia, mais e mais pessoas que, ainda que bem-intencionadas, acabarão atraídas para o outro extremo da linha que separa autoridade de autoritarismo.

E, assim como vemos nos protestos legítimos das ruas pessoas que se misturam aos que se manifestam contra a desonestidade e a corrupção para clamar pela volta da ditadura, assim também veremos crescer o quantitativo dos que defenderão a militarização primeiro nas escolas, depois na sociedade. Não, não precisamos de escolas militarizadas nem de acampamentos para rebeldes. Precisamos apenas compreender que só há aprendizagem em condições propícias ao aprender; que só teremos docentes de qualidade se lhes dermos condições para atenderem aos seus legítimos anseios de ensinar, porque – ganhem bem ou mal – não os teremos enquanto continuarem apanhando em sala de aula. Nem teremos democracia e igualdade de oportunidades se os jovens crescerem achando que têm todos os direitos, mas se esquivando aos deveres que lhes correspondem. Não existe cidadania quando só se tem direitos.

Devolver a autoridade aos docentes, volto a insistir, nada tem a ver com autoritarismo, e sim com o direito que a pessoa que ocupa um cargo precisa ter para alcançar o objetivo a que a instituição se propõe – sem ser confrontada a cada instante, e no mesmo patamar, por quem deseja e promove o impedimento ao direito que o outro e cada um têm de ter. Afinal, igualdade de oportunidades e democracia começam por aí.

(trecho da matéria “Sob rédea curtíssima”, da professora e filósofa Tania Zagury, publicada no caderno Aliás do jornal O Estado de S. Paulo, pág. E2, de 23/08/2015)

A Família e o compromisso com a educação das crianças e dos jovens

Urge que providências sejam tomadas para assegurar que os familiares assumam o seu preponderante papel educacional, quer junto às crianças na Educação Infantil, quer junto às crianças e jovens no Ensino Fundamental e Médio.

Da experiência resultante da atuação de seus diretores e funcionários, como Profissionais da Educação e/ou do Direito, a **APROFEM** sistematizou um rol de medidas implantáveis, com o compromisso de atuação conjunta e harmônica do poder público e das equipes escolares:

1 - Conhecimento das “Regras do Jogo” – trabalhar junto às comunidades – pais ou responsáveis e alunos – a legislação vigente, o Projeto Político Pedagógico da UE, as responsabilidades e limites de atuação de cada um, com destaque para os dispositivos constitucionais e do ECA e o risco do agente público ao transigir ou negligenciar.

2 - Trabalho de Desmitificação e Conscientização – refutar chavões do tipo “não comparecem à escola porque precisam trabalhar”, “confiam plenamente na nossa atuação”, “não sabem a quem recorrer”, Sem generalizar, serão os mesmos familiares que encontrarão todo o tempo do mundo para denunciar e/ou caluniar os agentes públicos, procurando a mídia, a polícia, os Conselhos Tutelares, Ministério Público etc. Dos servidores das UEs, que evitem clássicas posturas equivocadas, invariavelmente interpretadas como indiferença e descompromisso com o resultado da ação educativa (evitar o “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”).

3 - “Não presumir” – Erro clássico na relação entre pessoas. Entre “achar que o outro devia saber que aquilo é proibido ou deve ser evitado” ou “orientá-lo previamente para que proceda da maneira adequada”, optar pela segunda alternativa.

4 - Resignificar a Gestão Democrática – O respaldo e compromisso ideológico da Administração com esse postulado pode ser aproveitado para cooptar e aproximar a comunidade para um maior envolvimento com o cotidiano da UE e o seu papel na educação dos alunos. A atuação adequada dos Conselhos de Escola/CEI, com o restabelecimento (pelo Governo Municipal) do equilíbrio na sua composição entre pais/alunos e servidores, inibirá expedientes manipulatórios, acometimento de injustiças e ingerência indevida na gestão e funcionamento da UE.

5 - Governo Municipal – fazer a sua parte

Valorização salarial e funcional dos Profissionais de Educação; melhorar as condições de trabalho, ampliar e suprir os módulos de servidores, instrumentalizar o atendimento à inclusão, proporcionar segurança dentro e no entorno das UEs, atenção com a saúde dos educadores ... tudo isso, e muito mais, é o que se espera de quem se elege prometendo soerguer a educação com qualidade.

O Celular nas Escolas

Recente episódio, ocorrido numa escola municipal, trouxe novamente à baila um dos fatores comprometedores dos resultados do exercício da atividade docente: o uso do telefone celular na sala de aula. Matéria sensacionalista na mídia, com imagens e textos tendenciosos, mostra uma professora procurando retirar o celular de um aluno da 6ª série; a filmagem feita através de outro(s) celular(es); a declaração da mãe de que “ele tirou do bolso para ver a hora, e a professora pediu”; várias referências críticas à postura da docente (divulgadas pela mídia sem qualquer preocupação com a comprovação da sua veracidade); o registro do caso

no Distrito Policial, ensejando a instauração de um inquérito – em fase de apuração. Por fim, a resposta da SME, dizendo que foi determinado o “mediato afastamento da professora” e “abertura de processo de apuração preliminar para o caso, para que a servidora responda pela ação” (Jornal Agora, 21/08/2015, A4).

A sequência desse episódio é previsível: desconforto e revolta no âmbito da Equipe Escolar, podendo comprometer a esperada harmonia na execução do trabalho coletivo; o desassossego da professora e da sua chefia, que poderão responder por anos (até o desfecho) às apurações administrativas e policiais (que poderão chegar à Justiça comum), sem previsão de resultados.

Todos sabemos ser essa uma situação comum nas escolas: jovens (e até crianças!) usando ostensivamente o seu “brinquedinho”, desafiando o professor que ainda procura ministrar a sua aula e para isso, exigindo a atenção e o respeito dos alunos. Ao adotar a atitude de cercar essa postura dos alunos, corre o risco de ser agredido pelos “pais ou responsáveis” (os mesmo que não têm tempo para participar das Reuniões de Pais e Mestres e outras ações para a educação de seus filhos) e/ou censurado até mesmo por parceiros da Equipe Escolar (denúncias que chegam à Entidade).

A reversão dessa situação, contribuindo para que os mestres possam desempenhar com mais tranquilidade e eficácia a sua atividade docente, poderá ocorrer com o cumprimento das determinações contidas na Lei Municipal nº 11.545, **que prevê que o celular deve permanecer desligado durante todo o horário das aulas nas escolas municipais** e que o descumprimento dessa norma pelo aluno implicará na adoção das medidas disciplinares previstas no regimento educacional da Unidade (*consulte, ao lado, o texto da Lei devidamente atualizado*).

A **APROFEM** diligenciará para que essa Lei “pegue”:

- ✓ com tratativas junto aos órgãos centrais e regionais da SME, para a adoção de providências de orientação e respaldo às Equipes Escolares no desafio de reverter a cultura de desinformação, resistência e impunidade, onde isso ocorrer;
- ✓ instando as Equipes Gestoras de todas as UEs Municipais para que, juntamente com os professores e funcionários de apoio, reflitam sobre a possibilidade de eventuais imputações de negligência ou omissão pelo não empenho em fazer cumprir a lei; bem como da conveniência de documentar-se em relação às providências tomadas visando o seu cumprimento;

- ✓ propondo um trabalho de divulgação e esclarecimento junto aos alunos e às famílias, preliminar à efetiva aplicação dos dispositivos da Lei em tela;

- ✓ revendo a parte disciplinar dos respectivos regimentos educacionais, para fazer constar as consequências disciplinares do descumprimento da Lei (ver Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013, artigos 60 e 66 do seu Anexo Único);

- ✓ contribuindo para o cumprimento da determinação de afixação, em local de fácil visualização, de aviso da proibição de que trata a Lei;

- ✓ lembrando da possibilidade de promover a utilização de aparelhos de telefonia celular, em projetos previstos no Projeto Político Pedagógico da UE e devidamente analisados e aprovados pela respectiva DRE, devendo contemplar a interdisciplinaridade e contendo mecanismos inibitórios da prática de bullying em relação aos que não possuem o aparelho.

A proposta está lançada. A **APROFEM** espera contar, para mais que a compreensão, com a colaboração irrestrita dos Profissionais de Educação municipais.

LEI Nº 11.545, DE 07 DE JUNHO DE 1994

Disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos cinemas, teatros, hospitais, velórios, casas de espetáculos e nas dependências das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 915/93, do Vereador José Viviani Ferraz)

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução Nº 02/91, a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido efetuar e receber ligações de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos teatros, cinemas, casas de espetáculos e bibliotecas, bem como nas salas de aula das escolas públicas municipais, durante o horário das aulas.

(redação dada através da Lei nº 14.974/2009)

§ 1º Nos hospitais, velórios e dependências das repartições públicas municipais será permitido o uso, desde que os referidos aparelhos sejam dotados de sinal de recepção de chamada tipo “vibratório”.

§ 2º Os portadores de aparelhos que não sejam dotados de sinal de recepção de chamada tipo “vibratório” deverão mantê-los desligados quando estiverem nos locais mencionados neste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização de qualquer tipo de celular nas áreas hospitalares que possuam unidade de terapia intensiva ou nas unidades de diagnóstico auxiliado por instrumentos.

(§§ 1º, 2º e 3º incluídos através da Lei nº 14.573/2007)

§ 4º Nas escolas públicas municipais, o telefone celular somente poderá ser utilizado durante os intervalos, devendo permanecer desligado durante todo o horário das aulas.

(§ 4º incluído através da Lei nº 14.974/2009)

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento da multa de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sem prejuízo da retirada do infrator do recinto, o que far-se-á com auxílio de força policial, se necessário.

Parágrafo Único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

(redação dada através da Lei nº 14.573/2007)

Art. 2º A - O disposto no art. 2º desta lei não se aplica às escolas públicas municipais, nas quais a desobediência às normas previstas no art. 1º implicará a adoção das medidas estabelecidas no regimento da respectiva escola.

(artigo incluído através da Lei nº 14.974/2009)

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deverão afixar, em local de fácil visualização, aviso da proibição de que trata esta Lei, bem como das penalidades previstas aos infratores.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não atenderem ao disposto neste artigo não terão renovados seus alvarás de funcionamento pela Municipalidade, bem como os novos não terão autorização para funcionamento.

(redação dada através da Lei nº 12.511/1997)

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUGESTÃO

Proibição de uso de telefone celular

É proibida a utilização de aparelho de telefonia celular nas salas de aula, devendo o mesmo permanecer desligado durante todo o horário das aulas.

O descumprimento desta proibição acarretará a aplicação das medidas disciplinares previstas no regimento educacional (Lei nº 11.545, de 07/06/1994).



PROIBIDO O USO DE CELULAR EM HORÁRIO DE AULA

CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Atenção, servidores!

Não descuidem da instalação e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em suas respectivas Unidades de trabalho.

Por desconhecem ou por não darem a devida atenção à legislação que regulamenta a implantação e funcionamento das CIPAs, em suas respectivas Unidades de trabalho, muitos servidores expõem-se, potencialmente, a eventuais sanções – administrativas, civis e até criminais, conforme o caso – por não cumprirem o que se acha determinado por lei.

A Portaria nº 4350/2006 – SME, em vigência por força da Lei nº 13.174/2001, regulamenta “a instalação e o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPAs, nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME...”. Entretanto, tendo em vista as consequências advindas do descumprimento do que está legalmente posto, alertamos nossos filiados para que atentem aos seguintes artigos da Portaria em questão:

Art. 23: Compete à Administração da Unidade Educacional e das Unidades dos demais órgãos da SME:

[...]

IV - assessorar a implantação da CIPA, buscando informações e subsídios na Coordenadoria de Educação, quando for o caso, e na Divisão Técnica de Promoção à Saúde do DESS, da Secretaria Municipal de Gestão; ...

Art. 24: Compete aos Servidores da Unidade:

I - eleger seus representantes na CIPA;

[...]

Parágrafo Único - Os servidores da unidade têm ampla liberdade para levar informações ao conhecimento da CIPA, devendo, no entanto, ser observada a forma escrita e sendo dispensada a autorização da chefia.

Lembramos que, conforme a gravidade de eventual acidente ocorrido em um equipamento público – envolvendo servidor ou não – a chefia deverá realizar a devida “Apuração Preliminar” visando à apuração de responsabilidades. Nesse caso, tam-

bém não será demais lembrar que a situação se tornará mais grave se inexistir a CIPA na Unidade e/ou esteja inoperante. Por cautela, convém saber o entendimento de “acidente”, expresso em documentos da Administração:

“O conceito errôneo dos acidentes, como eventos incontroláveis, inesperados, imprevistos e repentinos, que simplesmente acontecem, por serem obra do destino e casuais, impede o seu controle. Em geral não costumam ter maiores consequências e chegam a ser encarados como “normais” [...]. Entretanto, isto não é verdade; de normal, estes eventos traumáticos não têm nada.

Considerando-se que os acidentes são eventos previsíveis e preveníveis, é fundamental o reconhecimento dos fatores envolvidos na sua ocorrência no ambiente escolar, para que se possa atuar de forma preventiva e eficaz, evitando-se os transtornos e lesões causadas por esses agravos.

O acidente possui causa, origem e determinantes epidemiológicos como qualquer outra doença e, em consequência, pode ser evitado e controlado.[...]

No ambiente escolar, diferentes tipos de *acidentes* ocorrem *de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes.*

Sabe-se que a criança apresenta interesse em explorar situações novas, para as quais nem sempre está preparada, o que facilita a ocorrência de acidentes. *Torna-se, portanto, importante o conhecimento dos acidentes mais frequentes em cada faixa etária, para o direcionamento das medidas a serem adotadas para sua prevenção. [...]* (grifos nossos).

É bom frisar que, estando a lei em vigor, a Administração já cuidou de se revestir com uma “blindagem” toda própria: além da própria lei e de um corpo jurídico pronto para sua defesa, dispõe, também, de diversos “textos prontos”, com detalhes, como se pode notar nos excertos acima. Ao servidor, se não atendeu à legislação em todos os seus pontos, a alegação de desconhecimento da lei pouco, ou nada, o ajudará.

Setembro Verde
Seja doador!

Anualmente, o mês de setembro é marcado pela Campanha Nacional de Doação de Órgãos, em apoio à Lei nº 15.463, de 18 de Junho de 2014.

Basta um simples gesto para mudar a realidade do número de transplantados do país: avisar a sua família. A elevada taxa de recusa familiar à doação (44%) persiste como o principal obstáculo para a efetivação da doação, na maioria dos estados.

Não é necessário deixar nada por escrito, mas é fundamental comunicar à sua família o desejo da doação. A família sempre se aplica na realização deste último desejo, que só se concretiza após a autorização desta, por escrito.

Este semestre, a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos “ABTO” constatou por meio do Registro Brasileiro de Transplantes (dados numéricos da doação de órgãos e transplantes realizados por estado e instituição no período de janeiro a junho de 2015) que, pela primeira vez desde 2007, houve uma diminuição na taxa de potenciais doadores, de doadores efetivos e no número de transplantes de rim, de fígado e de pâncreas, em relação ao ano anterior.

Visando chamar mais atenção para o tema, a ABTO instituiu, em 2015, a Campanha “Brasil Verde”, iluminando os principais monumentos e pontos turísticos das cidades brasileiras.

Entenda a Doação de Órgãos, acessando o link

www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/entendadoacao.pdf

Link do vídeo:

<https://www.youtube.com/watch?v=rIuJ7iMiQjA>

Doação de Órgãos – Atuação nas Unidades Educacionais

A Lei Municipal nº 14.680, de 30 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 49.400, de 11 de abril de 2008, trata das providências que devem ser adotadas pelas Equipes Escolares do Ensino Municipal. Faça a sua parte!

Para consultar a Lei e o Decreto, acesse o **Portal APROFEM**.

Fico imensamente feliz quando vejo a **APROFEM** engajada na Campanha de Doação de Órgãos. Sou transplantada há seis anos e quem me deu a oportunidade de continuar vivendo feliz e saudável é minha irmã, também professora da Rede Municipal de Ensino, Fabiane. É muito importante salientar a todos que devemos apenas avisar nossas famílias de nosso desejo em ser doador. A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS É NOSSA ÚNICA CERTEZA ABSOLUTA DE VIDA APÓS A MORTE. Paz, saúde e felicidade a todos nós. Abraço. **Professora Mirian**.

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Na rua da amargura

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos*

Esta expressão – *na rua da amargura* – muito empregada, muito conhecida pela maioria dos falantes de nosso idioma, em si, já sugere uma “sequência de padecimentos, humilhações, necessidades, abandono.” Haja vista expressões como: Só me faltava essa: ser demitido do meu emprego. Agora, sim, estou *na rua da amargura!*...; Você acredita que petroleiros e mensaleiros ficarão *na rua da amargura?*; Ao sofrer traumática desilusão amorosa, o jovem mancebo sentia-se um penitente transeunte da *rua da amargura*...; Ser-lhe-ei eternamente grato, pois, se não fosse você, hoje, eu estaria *na rua da amargura!*

Embora o significado dessa expressão seja de fácil apreensão pelos falantes da língua portuguesa, o mesmo não ocorre com relação à sua origem. Ela está associada a um fato bíblico.

A expressão “*na rua da amargura*” nada mais é que uma “denominação popular da *Via Sacra*: imagem litúrgica do caminho percorrido por Jesus Cristo, carregando a cruz do Pretório de Pôncio Pilatos ao Gólgota, onde seria crucificado.”¹ Os textos litúrgicos relatam os sofrimentos a que Jesus Cristo esteve submetido quando percorreu esse trajeto, carregando uma cruz.

(*) **Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos** é diretor da **APROFEM**

1- CASCUDO. Luís da Câmara. Locuções tradicionais no Brasil. São Paulo: Global, 2004, p.238. Segundo CASCUDO, Frei Pantaleão de Aveiro visitou a Terra Santa em 1563 e, no seu Itinerário da Terra Santa e suas particularidades. Lisboa, 1593, informa: “... tomamos outra (rua) à mão direita, costa arriba, caminho do Calvário, a que se chama Rua da Amargura”.

NOTA:

Via Sacra. Via: palavra latina que pode ser traduzida em português como: caminho, estrada, rua; Sacra: palavra latina cuja tradução em português é sagrada.

PERMUTA

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade do interessado

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 18h30 às 7h (12 x 36), EMEI “Dr. Carlos Eduardo de Camargo Aranha” (DRE Ipiranga), deseja permutar para CEI, EMEI ou EMEF das DREs São Miguel Paulista, Guaianases, Itaquera, São Mateus, Ipiranga, Pirituba ou Jaçanã/Tremembé, no horário das 18h30 às 7h. Contatos: Roberto de Moraes. Tel.: 98902-3868/5678-8240(noite) p/recados.

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 10h às 18h00, EMEI “Maria Quitéria” (DRE São Miguel Paulista), deseja permutar para CEI ou EMEI da DRE São Miguel Paulista, no horário das 6h às 14h30. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tel.: 96658-5643. E-mail: horaciobueno@bol.com.br.

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA FILIADOS

A **APROFEM** passa a oferecer, diante da parceria firmada com as instituições de ensino superior **Escola Paulista de Educação, Filosofia e Política (ESEF/Paulista)** e **Faculdades Integradas Campos Salles**, cursos superiores de pós-graduação, de graduação (Pedagogia) e de Extensão Universitária, com descontos significativos e exclusivos para os seus filiados.

Esta parceria prevê também a oferta, ainda em 2015, de 2 (dois) Cursos de Extensão Universitária gratuitos para os filiados da Entidade, com as seguintes características:

1º Curso de Extensão Universitária:

“Relações Étnico-raciais: Identidade e Autoidentificação Étnico-racial”

Carga Horária: 100 horas (Informe-se sobre o valor da Pontuação para a sua Evolução Funcional, se for o caso)

Datas das Aulas Presenciais (sábados): 26/09; 03/10; 17/10 e 24/10/2015 (a ausência em qualquer aula, ainda que justificável, ocasionará a perda do direito ao respectivo certificado)

Horário das Aulas Presenciais:

Turma 1 - manhã (8h30 às 12h30): 400 vagas

Turma 2 - tarde (13h30 às 17h30): 400 vagas

Local de Realização das Aulas: Faculdades Integradas Campos Salles: Rua Nossa Senhora da Lapa, 270 – Lapa.

Inscrições Encerradas: Vagas Esgotadas

2º Curso de Extensão Universitária:

“Educação Ambiental: Ética e Responsabilidade Social”

Carga Horária: 100 horas (Informe-se sobre o valor da Pontuação para a sua Evolução Funcional, se for o caso)

Datas das Aulas Presenciais: 31/10; 07/11; 14/11 e 05/12/2015 (a ausência em qualquer aula, ainda que justificável, ocasionará a perda do direito ao respectivo certificado)

Horário das Aulas Presenciais:

Turma 1 - manhã (8h30 às 12h30): 400 vagas

Turma 2 - tarde (13h30 às 17h30): 400 vagas

Local de Realização das Aulas: Faculdades Integradas Campos Salles: Rua Nossa Senhora da Lapa, 270 – Lapa.

Inscrições Encerradas: Vagas Esgotadas

Informações Indispensáveis (Leia com Atenção!)

- ✓ A emissão do certificado, de responsabilidade das Faculdades Integradas Campos Salles e seguindo as diretrizes do MEC, está condicionada ao aproveitamento satisfatório e à frequência de 100% (integral) nos dias de aulas presenciais. Por essa razão, o interessado deve avaliar a viabilidade de sua inscrição frente à possibilidade de existência de outros compromissos já programados que possam inviabilizar o seu comparecimento, prejudicando a sua participação e inviabilizando a de outros filiados interessados.
- ✓ O filiado poderá inscrever-se em apenas **um** dos Cursos de Extensão Universitária gratuitos, em 2015.
- ✓ **Público-Alvo:** Profissionais de Educação do Quadro do Magistério (professores e gestores), do Quadro de Apoio à Educação (ATES, Agentes Escolares ou de Apoio e cargos semelhantes) e Profissionais de outros Quadros Municipais.
- ✓ **Pré-requisitos:**
 - Ser filiado ou filiar-se previamente à **APROFEM** (a promoção não é extensiva aos dependentes)
 - Ter uma Licenciatura ou Graduação (Nível Superior)
- ✓ Documentação a ser entregue no dia da primeira aula presencial (cópias simples):
 - Carteira de Identidade RG (não pode ser CNH), CPF (caso não conste no RG), Diploma de Graduação ou Licenciatura, Certidão de casamento ou nascimento (caso tenha alteração de nome no RG).

CURSOS COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS

(PARCERIA APROFEM – ESEF/ PAULISTA E CAMPOS SALLES)

Informações e Matrículas: diretamente com as instituições (ESEF/Paulista e Campos Salles), com atendimento personalizado para os filiados da **APROFEM** através do telefone (11) 3661-3436.

✓ Pós – Graduação

- Opção dentre 16 temas já cadastrados (consulte abaixo)
- Preço atual: Matrícula de R\$ 100,00 mais 13X R\$ 60,00*
- (*) valor com desconto promocional, para pagamento até o dia do vencimento (valor normal – R\$ 99,00)

Mês de Matrícula	Temas	Carga Horária	Certificação
Março e Abril	Todos	420 h	Março – Ano seguinte
Mai, Junho e Julho	Todos	420 h	Junho – Ano seguinte
Agosto, Set. e Out.	Todos	420 h	Setembro – Ano seguinte
Nov., Dez., Jan. e Fev.	Todos	420 h	Dezembro

✓ Licenciatura em Pedagogia (3.200 horas)

- Para Quadro de Apoio, Professor Cat. 1 e demais interessados
- Início previsto: fevereiro/2016
- Aulas presenciais aos sábados
- Preço atual: 48X R\$ 125,00*
- (*) valor com desconto promocional, para pagamento até o dia do vencimento (valor normal – R\$ 180,00); valor normal cobrado pela Faculdade (sem desconto): R\$ 600,00

✓ 2ª Licenciatura em Pedagogia (complementação)

- Para quem já possui outra licenciatura
- Início previsto: fevereiro/2016
- Aulas presenciais: um sábado por mês
- Preço atual: 18X R\$ 125,00*
- (*) valor com desconto promocional, para pagamento até o dia do vencimento (valor normal – R\$ 180,00)

✓ 2(duas) Extensões Universitárias (100h)

- Opção dentre temas diversos (consulte abaixo)
- Preço atual: Matrícula de R\$ 50,00 mais 12X R\$ 48,00*
- (*) valor com desconto promocional, para pagamento até o dia do vencimento (valor normal – R\$ 70,00).

✓ 2(duas) Extensões Universitárias (32h)

- Opção dentre temas diversos (consulte abaixo)
- Preço atual: R\$ 225,00 (pagamento à vista)

TEMAS – PÓS-GRADUAÇÃO

1. Alfabetização e Letramento
2. Docência do Ensino Superior
3. Educação a Distância
4. Educação Ambiental
5. Educação e Artes
6. Educação e Diversidade
7. Educação e Gênero
8. Educação e Neurociências
9. Educação e Novas Tecnologias
10. Educação e Relações Étnico-Raciais
11. Educação e Sociedade
12. Educação Inclusiva
13. Educação por Competências
14. EJA
15. Psicopedagogia Institucional
16. Educação e Instrumentalização musical

TEMAS – EXTENSÕES UNIVERSITÁRIAS

1. Educação no Ensino Superior: Legislação e Políticas Públicas
2. História, Política e Organização da EJA
3. Neurociências e Filosofia da Comunicação Humana: suas Relações com a Aprendizagem
4. Adaptação Curricular na Educação Inclusiva
5. Fundamentos do Diagnóstico e da Intervenção Psicopedagógica
6. História da Arte e a Sensibilização do Olhar
7. Gêneros Discursivos: Linguística e Alfabetização
8. Fundamentos da Educação Musical
9. Educação Ambiental e Sustentabilidade
10. Gênero e Identidade na Sala de Aula
11. Relações Étnico-raciais: Identidade e Autoidentificação Étnico-racial
12. Gestão e Desenvolvimento de Projetos Educacionais On-line
13. Educação por Competências: Competência X Habilidade
14. Educação Ambiental: Ética e Responsabilidade Social

O Jornal APROFEM oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade e Profissionais de áreas diversas exponham, democraticamente, opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

ESPAÇO ABERTO

Concurso Literário da EMEF Prof. Wladimir de Toledo Piza – DRE São Mateus

A diretora da EMEF Prof. Wladimir de Toledo Piza, Prof^a. Maria de Fátima, nos encaminhou os trabalhos selecionados participantes do 1º Concurso Literário – Crônica, em comemoração ao aniversário de 15 anos da Unidade Educacional (no dia 24 de outubro)

A Escola Amarela do Recanto Verde Sol

Lá estava eu, em mais um dia na profissão a qual escolhi ainda muito jovem e me encaminhava animadamente para conhecer uma nova escola, que se localizava na extremidade da zona leste da cidade de São Paulo e que possuía um nome de bairro muito sugestivo “Recanto Verde Sol”.

À medida que me aproximava do local desejado pude verificar que realmente se tratava de um lugar afastado, um recanto. Também pude observar algum verde numa localidade bem próxima, uma espécie de reserva de mata e o Sol bom lá sempre está em dias de tempo bom. Concluí que realmente fazia-se jus ao nome. Logo avistei um prédio onde se predominava a cor amarela. Aliás, era assim que era conhecida esta unidade escolar: “Escola Amarela”. Ninguém ou muitas pessoas a conheciam pelo nome dado que é a de um prefeito que eu mesmo também até aquele momento não havia ouvido falar.

De frente para o prédio observei que se tratava de uma construção incrustada na base de algo que um dia fora um amontoado gigante de terra e coberto por matos e que era muito íngreme, pois as ruas laterais assim eram naquele momento. Daí tirei minha conclusão.

Adentrei ao prédio onde conheci funcionários, colaboradores e pais que falavam sobre o local sempre com sentimento de orgulho e de pertencentes a tudo aquilo, algo que nunca tinha notado em outras unidades que havia trabalhado. O tempo foi passando e com ele pude entender o motivo de tudo isso que se observa nas pessoas daquele lugar e o brilho nos seus olhos, todas as vezes que se referiam à escola. Descobri que realmente aquelas terras tinham a descrição que tinha imaginado daquele local, mas que moradores olharam para lá com os olhos do coração e enxergaram, naquele local esquecido pelas políticas públicas, como um lugar onde se poderia construir oportunidades e realizar-se sonhos. E lá foram eles lutar para que fosse construída uma escola para seus filhos, que iam todos os dias muito

longe para estudar, sem as facilidades que existem hoje, enfrentando longas distâncias, muitas vezes a pé, debaixo de Sol e Chuva, frio e calor. Depois de muita luta, lá estava a Escola Amarela funcionando e oportunizando a todos que querem fazer bom uso da mesma a possibilidade de uma vida melhor e uma qualidade de vida melhor, através da apropriação do conhecimento.

Muitos anos permaneci neste celeiro de conhecimento para a vida, ora como expectador, ora como coadjuvante, ora como protagonista de uma estória de lutas e conquistas de uma comunidade sempre presente e que tinha e tem muito zelo e carinho para com todos que neste local trabalham. Em todo tempo que lá me dediquei em minha profissão vivi como todos, momentos bons e ruins, idas e vindas, encontros e desencontros, sorrisos e lágrimas, vitórias e derrotas, brigas e reconciliações de minha parte, de outros funcionários, pais e alunos.

Nesse novo reencontro hoje observo muitas mudanças, mas ainda vejo o mesmo orgulho de todos que lá estão e tenho um sentimento de realização de ver alguns pais, que outrora eram alunos, agora trazerem ou buscarem seus filhos na mesma escola onde viveram e foram tomados de vários sentimentos da vivência humana. Fico triste ao saber que alguns tiveram sua partida para o plano espiritual por conta das circunstâncias da vida que muitas vezes não conseguimos entender, mas neste vendaval de emoções ao escrever essas linhas e com a alma inebriada de alegria, me resta o sentimento de realização por ter tido a oportunidade de fazer parte do sonho de trabalhadores visionários que construíram com seu suor e luta, um lugar onde se pode criar um oceano de possibilidades para a evolução dos moradores deste recanto e que não deixou sucumbir os sonhos de seus filhos, netos e gerações que ainda estão por vir.

Prof. Marcelo Andrade da Silva
Prof. de Ensino Fund. II e Médio

(Consulte os trabalhos enviados acessando o Portal APROFEM)

Convênios & Serviços

Programação para sorteio das Colônias de Férias e Pousada APROFEM Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande, São Roque e Campos do Jordão

NATAL E FIM DE ANO/2015
FÉRIAS DE JANEIRO E CARNAVAL/2016

Atenção, Filiados!

Foram definidos os períodos para utilização das Colônias de Férias e Pousada APROFEM nos períodos do Natal, Ano Novo, Férias de Janeiro e Carnaval. Consulte as orientações abaixo e as opções para decidir em qual irá se inscrever, pois **SÓ SERÁ POSSÍVEL SE INSCREVER PARA UM PERÍODO E UMA COLÔNIA.**

Período de inscrição (somente via Portal APROFEM), para participar do sorteio: 28/09 a 18/10/2015.

Períodos para uso das Colônias de Férias e Pousada APROFEM		
NATAL/2015	→ → → → → →	de 23/12/2015 a 27/12/2015
FINAL DE ANO/2015	→ → → → → →	de 30/12/2015 a 03/01/2016
FÉRIAS JAN/2016		
1º Período	→ → → → → →	de 07/01/2016 a 11/01/2016
2º Período	→ → → → → →	de 14/01/2016 a 18/01/2016
3º Período	→ → → → → →	de 21/01/2016 a 25/01/2016
4º Período	→ → → → → →	de 28/01/2016 a 31/01/2016
CARNAVAL/2016	→ → → → → →	de 06/02/2016 a 09/02/2016

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1- A inscrição para o sorteio dos períodos/colônias/pousada será online – por meio do **Portal APROFEM**, no período de 28/09/2015 a 18/10/2015.
- 2- O filiado poderá fazer apenas 1 (uma) inscrição, escolhendo um período e uma colônia/pousada.
- 3- O sorteio será realizado no dia 20/10/2015 (terça-feira), on-line, e a lista dos filiados sorteados será divulgada no **Portal APROFEM**, às 16 horas.
- 4- Os filiados sorteados serão informados por meio de **SMS** e **E-MAIL**, confirmando o período/colônia e, deverão comparecer **ao Setor de Convênios, na Sede da APROFEM, para confirmação de pagamento, no período de 21/10/2015 a 30/10/2015.**
- 5- Atualize os seus dados de e-mail e celular na **APROFEM**, para garantir o recebimento do aviso, caso seja sorteado.
- 6- **Não haverá sorteio de “suplentes”.**
- 7- **As vagas remanescentes serão oferecidas aos filiados, disponibilizadas para reserva apenas no Portal APROFEM, nas seguintes datas:**
 - 04/11/2015 (quarta-feira) às 21 horas
 - 11/11/2015 (quarta-feira) às 21 horas
 - 18/11/2015 (quarta-feira) às 21 horas
 - 25/11/2015 (quarta-feira) às 21 horas

Eventos da APROFEM

Com Dispensa de Ponto autorizada através da Portaria SME nº 6.842, de 23/12/2014 (DOC de 24/12/2014), alterada pela Portaria SME nº 720, de 23/01/2015 (DOC de 24/01/2015)

Reuniões de Representantes Sindicais

DATAS: 06 de outubro (terça-feira) e 27 de novembro de 2015 (sexta-feira)

PAUTA: Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Relacionamento da APROFEM (Canal A-Gente) – tel.: 3292-5485.

LOCAL: Espaço de Eventos Hakka

Rua São Joaquim, 460 – Liberdade (Metrô São Joaquim)
a 50 metros da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa

Horários: manhã – a partir das 8h
tarde – a partir das 13h